



PROCESSO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021 SEFIN

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
CRATEÚS - CE.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 SAS SRP

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 019/2021/SAS/SRP / N°021/2021/SAS/SRP

UNIDADES GESTORA ADERENTES (CARONA): SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
GESTÃO DAS FINANÇAS.

ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús - Ce, consoante autorização do Sr. Davi Bezerra de Oliveira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças, vem abrir o presente processo administrativo de Adesão (carona) á Atas de Registro de Preços N° 019/2021/SAS/SRP / N°021/2021/SAS/SRP, oriunda do Pregão Eletrônico N° 006/2021 SAS SRP, gerenciado pela Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús - Ce, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a carona das Atas de Registro de preços N° 019/2021/SAS/SRP / N°021/2021/SAS/SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.**

JUSTIFICATIVAS

DA AQUISIÇÃO:

A administração pública, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

A Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças da prefeitura Municipal de Crateús vem a solicitar tais aquisições de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades de tal medida para que os membros, Servidores e órgãos vinculados da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças desfrutem de uma alimentação de qualidade, e comprovado que uma boa alimentação pode ajudar a melhorar o humor, aliviar o estresse e melhorar as funções cognitivas desse moda e de suma importância a aquisição de gêneros alimentícios junto ao Município de Crateús - Ce.

PARA O PROCESSO DE ADESÃO:

A



A Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús - Ce, AUTORIZOU a Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças deste município a aderir à Atas de Registro de Preços nº 019/2021/SAS/SRP / Nº021/2021/SAS/SRP gerenciada pela Secretaria de Assistência Social, cujo valor registrado para a contratação apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contida, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Atas de Registro de preços, o que possibilitou propostas mais vantajosas e acessíveis. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para o Município de Crateús, mais especificamente para a economia da secretaria municipal acima citada. Mostra-se também vantajosa a presente adesão, pelo fato do município de Crateús, através do setor de compras, ter realizado pesquisa de preços e constatado que o preço médio apurado pelo setor de compras é maior que o valor proposto pelas empresas vencedoras. Bem como, justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição dos produtos, uma vez que a adesão a Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Portanto, tendo obtida a economicidade que, por si só, já caracteriza a vantagem para a secretaria supracitada, além da celeridade processual, em aderir àquela ata de Registro de Preços e aliado ao fato das empresas vencedoras detentoras do preço registrado ter manifestado aceitação em fornecer nos preços registrados em ata, referentes aos itens dispostos nos ofícios nº 011/2021 e 012/2021.

Crateús – Ce, 14 de setembro de 2021.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), decreto federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo decreto Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018, bem como no Decreto Estadual Nº 28.087 de 10 de Janeiro de 2006

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças da prefeitura Municipal de Crateús vem a solicitar tais aquisições de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades de tal medida para que os membros, Servidores e órgãos vinculados da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças desfrutem de uma alimentação de qualidade, e comprovado que uma boa alimentação pode ajudar a melhorar o humor, aliviar o estresse e melhorar as funções cognitivas desse moda e de suma importância a aquisição de gêneros alimentícios junto ao Município de Crateús - Ce.

Nesse sentido, entendemos viável a abertura de processo para contratação do objeto deste termo.

5. RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	62183-OVOS--- (OVOS -OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA COM 24 UNIDADES)	BANDEJA	300	R\$ 13,06	R\$ 3.918,00
					R\$ 3.918,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68238-CHÁ DE CAMOMILA ** (CAIXA CONTENDO 10SACHÊS COM 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.)	CAIXA	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00

2

A



2	68239-CHÁ DE HORTELÃ ** (CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.)	CAIXA	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
3	68240-CHÁ MATE ** (CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 16G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.)	CAIXA	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
					R\$ 3.900,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68198-AÇÚCAR** (AÇÚCAR - CRISTAL, BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; SABOR DOCE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 10KG.)	FARDO	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
2	68200-ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA 300G** (ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA 300G MISTURA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA (PROTEÍNA ISOLADO DA SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ACIDO ASCÓRBICO, OXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA E MONO E DIGLICERIDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BETACAROTENO) AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. SENDO FONTE DE CÁLCIO, FERRO, COBRE E IODO, RICO EM FOSFORO, ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B12, VITAMINA D.)	LATA	10	R\$ 30,48	R\$ 304,80
3	68206-ARROZ AGULHINHA, TIPO 1** (FARDO COM 30 KG, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM APÓS O POLIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.)	FARDO	10	R\$ 155,50	R\$ 1.555,00
4	68207-ARROZ PARBOILIZADO** (FARDO COM 30 KG, ARROZ SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE,	FARDO	8	R\$ 149,50	R\$ 1.196,00



2

A



	TERMO SOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS.)				
5	68217-CAFÉ ** (TORRADO E MOÍDO C/ SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VÁCUO; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO, FARDO COM 20 PACOTES DE 250 G.)	FARDO	100	R\$ 100,50	R\$ 10.050,00
6	68250-FARINHA DE MANDIOCA** (1 KG TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO.)	QUILO	10	R\$ 4,70	R\$ 47,00
7	68251-FARINHA DE MILHO FLOCADA FD COM 20UND DE 500G** (SEM SAL, SEM GLÚTEN, FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, DE 1ª QUALIDADE, DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO (EMBALAGEM DE 500 G), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FARDO COM 20/UND DE 500G)	FARDO	10	R\$ 34,30	R\$ 343,00
8	68252-FARINHA DE ROSCA ** (TIPO I EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM COM 500 G)	PACOTE	15	R\$ 6,30	R\$ 94,50
9	68256-FEIJÃO DO TIPO CARIOQUINHA** (NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS. EMB. C/ 1 KG)	QUILO	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
10	68257-FEIJÃO PRETO** (NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. EMB. C/ 1 KG)	QUILO	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
11	68260-GOIABADA** (PRODUTO DE BOA	POTE	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00

2)

A



	QUALIDADE. DOCES DE 20G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMB. C/ 1 X 60 UNIDADES POTE COM 900G)				
12	68275-ÓLEO DE SOJA ** (REFINADO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PET. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.)	CAIXA	10	R\$ 168,50	R\$ 1.685,00
13	68299-SAL IODADO ** (SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. NO SEU RÓTULO CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMB. C/ 1 KG.)	PACOTE	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
14	68335-FÉCULA DE MANDIOCA** (EM EMBALAGENS DE 1 KG, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E/OU PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.)	PACOTE	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
15	68343-MARGARINA VEGETAL 500G** (MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEORLIPÍDICO DE 70%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURADO TIPO TRANS. . CAIXA COM 12 POTES DE 500G, EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE , COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.)	CAIXA	20	R\$ 80,90	R\$ 1.618,00
16	68344-MARGARINA VEGETAL 250G** (MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEORLIPÍDICO DE 70% NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. CAIXA COM 24 POTES DE 250G, EMBALAGEM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.)	CAIXA	5	R\$ 86,40	R\$ 432,00
17	68345-MILHO VERDE 170G ** (MILHO VERDE EM CONSERVA, EM GRÃOS, EM LATA EM FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PESO DRENADO 170G.)	LATA	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
18	68295-PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA** (PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMB. C/ 500 G.)	PACOTE	8	R\$ 11,10	R\$ 88,80

20

A



19	68282-SOPÃO EM PÓ ** (MISTURA PARA PREPARO DE SOPA, COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO. INGREDIENTES: MACARRÃO, CREME DE MILHO, AMIDO DE MILHO, SAL, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GORDURA DE GALINHA, CENOURA DESIDRATADA, BATATA DESIDRATADA, EXTRATO DE LEVEDURA, MISTURA DE VITAMINAS (A, B1, B6 E C) E SAIS MINERAIS, COLORÍFICO, SALSA DESIDRATADA, CÚRCUMA, PIMENTA, REALÇADORES DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICLASSICO. PACOTE COM 1KG, NOS SABORES: MACARRÃO FRANGO E LEGUME)	PACOTE	30	R\$ 28,70	R\$ 861,00
20	62179-MILHO DE PIPOCA ---(MILHO DE PIPOCA PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN.500G)	PACOTE	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
21	68196-ACHOCOLATADO EM PÓ** (ACHOCOLATADO EM PÓ-INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR CASTANHO CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM OITO VITAMINAS E DOIS MINERAIS(D3,B1,B5,B2,B6,B9,B12,BIOTINA,ZINCO E FERRO), EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMB. C/ 400 G.)	PACOTE	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
22	68199-ADOÇANTE LÍQUIDO** (ADOÇANTE LÍQUIDO- 200 ML CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO)	UNIDADE	8	R\$ 7,12	R\$ 56,96
23	68280-PIPOCA** (PIPOCA , PACOTE 30G, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, FARDO COM 100 UNIDADES .)	FARDO	2	R\$ 48,30	R\$ 96,60
24	68297-RAPADURA ** (DE CALDO DE CANA CONCENTRADO, UNIDADES DE 400G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DE BOA QUALIDADE. RÓTULO COM FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.)	UNIDADE	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50

20

A



25	68219-CALDO DE LEGUMES 1,01 KG** (INGREDIENTES: SAL, AMIDO DE MILHO, CREME DE MILHO, EXTRATO DE LEVEDURA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTOS, CONDIMENTO DE GALINHA (SAL, FARINHA DE ARROZ, CEBOLA EM PÓ, AMIDO MODIFICADO, REALÇADORES DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, GUANILATO DISSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, ACIDIFICANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE CARAMELO150C, ANTIUMECTANTES: DIÓXIDO DE SILÍCIO E HIDRÓXIDO DE CARBONATO DE MAGNÉSIO), REALÇADORES DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO E CORANTE CARAMELO 150 D. PACOTE COM 1,01KG	PACOTE	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
					R\$ 24.699,16
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	68210-BISCOITO CREAM CRACKER 400 G ** (TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR REFINADO, SAL E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CONTEM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL SABOR MANTEGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMBALAGEM DE 400G 3X1), EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 20 PCTS.)	CAIXA	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
2	68211-BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 G** (DOCE TIPO MARIA ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO(VITAMINA B9),GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL E AÇÚCAR. O BISCOITO DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE, INTEIROS, E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA POLIETILENO TRANSPARENTE(EMBALAGEM 400G 3X1),CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 20 PCTS.)	CAIXA	200	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00
3	68212-BISCOITO AMANTEGADO SABOR LEITE 330G** (.BICOITO DOCE TIPO AMANTEGADO	PACOTE	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00

20

✓



	SABOR LEITE. O BISCOITO DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE, INTEIROS, E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA POLIETILENO (EMBALAGEM 330G 3X1). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.)				
4	68213-BISCOITO RECHEADO 40G ** (BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, SABOR CHOCOLATE, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CACAUEM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE CARAMELO IV, FERMENTO QUÍMICO: PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E AROMATIZANTE. OS BISCOITO DEVEM SE APRESENTAR INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA FECHADA COM 48 UNIDADES.)	CAIXA	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
5	68327-BISCOITO SALGADO, TIPO CLUB SOCIAL C/ RECHEIO, SABOR QUEIJO E TOMATE /MANJERICÃO ** (COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS (PACOTE) 106G IMPERMEÁVEIS COM 04 UNIDADES DE 26,5 G, FECHADAS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.)	PACOTE	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
6	62174-MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA--- (MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.)	PACOTE	10	R\$ 7,66	R\$ 76,60
7	62175-MACARRÃO PARAFUSO --- (MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO EMBALAGEM DE 500 G, DE BOA QUALIDADE.)	PACOTE	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50

20

A



8	68336-MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE N.º 08;** (COM OVOS; FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, SÃ, LIMPA E BOA QUALIDADE; ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM RESISTENTE E TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.)	PACOTE	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
9	68342-MACARRÃO NINHO** (? MASSA COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.)	PACOTE	8	R\$ 5,29	R\$ 42,32
10	68281-PURÊ DE BATATA ** (MISTURA PARA PREPARO DE PURÊ DE BATATAS. INGREDIENTES: BATATA DESIDRATADA, MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO, SAL, CREME DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTOS, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO. PACOTE COM 800 GRAMAS.)	PACOTE	15	R\$ 25,30	R\$ 379,50
11	68300-RISOTO DE CARNE ** (MISTURA PARA REPARO DE RISOTO, INGREDIENTES: ARROZ PARBOILIZADO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SAL, AMIDO DE MILHO, CENOURA DESIDRATADA, EXTRATO DE LEVEDURA, ERVILHA EM GRÃOS, MISTURA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS (VITAMINAS A, B1, B6, C, NIACINA, FERRO E ZINCO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, COLORÍFICO, CÚRCUMA, SALSA EM FLOCOS, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTES E REALÇADORES DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO. PACOTE COM 1KG, NOS SABORES: CARNE)	PACOTE	3	R\$ 20,75	R\$ 62,25
					R\$ 45.430,67

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

6.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

a) 34.34.04.123.0037.2087 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças; Fonte de Recursos 001.0000.00 Recursos Ordinários

6.1.1. Para a contratação dos serviços elencados nesse termo de referência será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20

*



7.1. Conforme cláusula 5ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Conforme cláusula 8ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Conforme cláusula 9ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Conforme cláusula 10ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

11. DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ATRAVES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DS FINANÇAS E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria Planejamento e Gestão das Finanças, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. Davi Bezerra de Oliveira, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr (a), portador (a) do CPF/MF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 Processo é decorrente do processo de adesão nº _____ à Atas de Registro de Preços nº 019/2021/SAS/SRP / N°021/2021/SAS/SRP, do município de Crateús, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS -, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 SAS SRP. em conformidade com, a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

20

A



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, tudo conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

2.2. O fornecimento será de forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela secretaria contratante, na forma, nos locais e horários definidos especificados na referida ordem de compra.

5.1.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária, Ordenadora de Despesas.

5.1.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo

5.1.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

5.1.4. Para os produtos objetos deste termo contratual, deverá ser emitida Fatura e Nota

20

A



Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Crateús, com domicílio na Av. Cel. Zezé, 1141- Bairro - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.892.036/0001-67, entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências do edital.

5.2 A fiscalização do Contrato será exercida por Servidor do município, designado por Ordenadora de Despesa.

5.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

5.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 Os produtos objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

5.7. O produto que não atender às especificações deste termo contratual e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento

CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, nas Dotação Orçamentária nº: _____, Elemento de Despesa: nº _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. A fatura constará os itens fornecidos no período, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Crateús, com domicílio na Av. Cel. Zezé, 1141- Bairro - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.892.036/0001-67, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

20

A

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES:

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser

20

A



aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Receita Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Crateús prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20

A



10.8. As sanções previstas no item 10.2supra não se aplicam às demais licitantes apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. O foro da Comarca de Crateús é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

15.2. Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Crateús – CE.

CRATEÚS-CE, _ de _ de _.

2

*



PREFEITURA DE

CRATEÚS
Fazendo Malo Por Você



Secretário (a) Municipal de _____
CONTRATANTE

Razão Social
Representante Legal
CONTRATADO



Testemunhas:

1. NOME _____

CPF _____

2. NOME _____

CPF _____

20

A

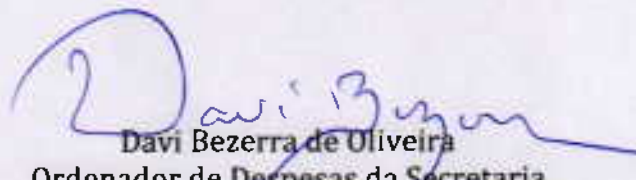
ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

PROCESSO:
CONTRATO Nº
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Valor Total R\$ (xxxxxxx)						

Crateús – Ce, 14 de setembro de 2021.


Davi Bezerra de Oliveira
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças

A